DJ 4159
17/11/2017

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4159**–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....1
2ª CÂMARA CRIMINAL 3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES 45

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....48
DIRETORIA FINANCEIRA.....50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....51

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 17/11/2017 14:13:12

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0003871-21.2017.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000919-33.2003.827.2729, 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADA: MARIA S C VIEIRA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MOURA FILHO
RELATOR P/ ACÓRDÃO: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: 1. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE ICMS. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. 1.1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar n o 118, de 2005, deverá ser considerada como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 1. 2. Proposta a execução fiscal (30/4/2003) no prazo fixado para o seu exercício, a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (despacho citatório em 30/2/2003, devolução do mandado de citação em 07/4/2005, sem o devido cumprimento, em razão de não ter localizado a executada; expedição de carta precatória para citação dos sócios solidários em 10/05/2006; certidão do Oficial de Justiça ad hoc, emitida em 26/08/2006, informando a não citação da sócia solidária em razão de não ter sido localizada; devolução da carta precatória de citação em 27/06/2007; requerimento de citação do executado e sócia solidária por edital protocolado em 05/08/2008; publicação do edital de citação em 01/09/2008) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0003871-21.2017.827.0000, no qual figuram como Apelante Fazenda Pública Estadual e Apelada Maria S C Vieira. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO

GUIMARÃES, a 2ª Turma Julgadora, da 2ª Câmara Cível, deste Tribunal de Justiça, por maioria de votos dou provimento ao recurso para cassar a sentença vergastada a fim de afastar a prescrição do crédito tributário descrito na CDA no 656-B/2003 referente a débito de ICMS do exercício de 2001 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal em epígrafe, movida pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de MARIA S C VIEIRA, nos termos do voto vencedor do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto divergente vencedor os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e JOÃO RIGO GUIMARÃES. O Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas negou-lhe provimento para manter intocada a decisão de primeiro grau. O Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA votou acompanhando o voto do Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 1º de novembro de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

APELAÇÃO Nº 0015428-05.2017.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0000441-95.2017.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB/TO-4867-A
APELADOS: EDVAN ALVES DA SILVA e HE DIST DE FERRO E AÇO LTDA-ME
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. INÉPCIA DA INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. EMENDA À INICIAL. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO. NÃO SURPRESA. SENTENÇA CASSADA. Antes de extinguir o feito sem resolução de mérito, incumbe ao juiz determinara intimação do autor para, no prazo de quinze dias, emendar ou complementar a inicial, a fim de revelar a constituição em mora do devedor, em clara observância aos princípios da cooperação judicial, celeridade e economia processual.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0015428-05.2017.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Bradesco S.A. e Apelado Edvan Alves da Silva e Outro. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e, no mérito, deu-lhe provimento, a fim de cassar a sentença recorrida, determinando o regular andamento do feito, nos termos do voto do Relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELAPRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ANDRÉ RAMOS VARANDA Palmas-TO, 1º de novembro de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

Decisão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020206-52.2016.827.0000
REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE Nº 0001008-53.2016.827.2708 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: IVANILDES FRANCISCO GONZAGA RODRIGUES
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA – DP 90001684-1
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo interposto pelo Município de Bandeirantes, contra decisão proferida na Ação de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente em epígrafe, movida em seu desfavor por Ivanildes Francisco Gonzaga Rodrigues. Consoante expresso no despacho lançado no evento 25 do presente recurso, fora determinada a intimação do município-agravante para constituir novo patrono a defesa dos seus interesses em juízo, tudo isso em razão da petição constante no evento 21 deste recurso, onde o advogado até então constituído informou ter renunciado o mandato procuratório. Todavia, apesar de devidamente intimado, verifica-se que o município-agravante deixou transcorrer in albis o prazo para tal desiderato, motivo pelo qual tenho pela prejudicialidade do presente recurso, por ausência de pressupostos necessários ao seu desenvolvimento regular. Ante todo o exposto, determino seu arquivamento após as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RGIO GUIMARÃES Relator”.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 44/2017

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **44ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro do ano de 2017, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012619-42.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5025128-17.2013.827.2729.
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT, E ART. 211, C/C ART. 69- CP.
APELANTE : GUSTAVO BISPO DOS SANTOS.
DEF. PÚBLICO :VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016369-52.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0001500-51.2016.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II e VI, DO CPB .
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
APELADO : WANDERLEY CARDOSO GOMES.
ADVOGADO : MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.
APELANTE : WANDERLEY CARDOSO GOMES.
ADVOGADO : MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017184-06.2017.827.9100 .
ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000457-92.2015.827.2713.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, V, AMBOS DA LEI nº 11.343/06.
APELANTE : RAFAEL DA CONCEIÇÃO MARTINS.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

4-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0017415-76.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000323-30.2014.827.2736.
TIPO PENAL : ART.217-A DO CP

APELANTE : **F. G. D. S.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017524-90.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0037818-61.2016.827.2729.
TIPO PENAL : ART.33, CAPUT, DO CP .
APELANTE : **MALU LEMOS DE OLIVEIRA**.
ADVOGADO : JUAREZ RIGOL DA SILVA/DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017675-56.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0001096-85.2017.827.2731.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, II (por 2X),FORMA ART. 71, CAPUT- CP .
APELANTES : **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO E GABRIEL NETO SOARES DE SOUSA**.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017908-53.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0012407-85.2016.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 21, DEC.-LEI 3.688/41,FORMA ART. 7º, I -LEI 11.340/06.
APELANTE : **GLEISSON PINTO DE SOUSA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018092-09.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0006000-29.2017.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
APELADO : **EDUARDO CARDOSO ROCHA**.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018155-34.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0002437-20.2015.827.2731.
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I -CP E ART. 244-B -ECA,FORMA ART. 69, CAPUT-CP .
APELANTE : EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018449-86.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0010345-66.2017.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 297 DO CP.
APELANTE : RAFAEL CUNHA DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018834-34.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0030600-50.2014.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 157,§3º, C/C ART.14, II- CP .
APELANTE : LUCAS VIEIRA DE SOUZA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018866-39.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000823-45.2012.827.2715.
TIPO PENAL :ART. 217-A, DO CP.
APELANTE : B. A. D. S.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019154-84.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0012376-59.2017.827.2729.
TIPO PENAL : ART.155, §4º, I, II E IV C/C ART. 307,FORMA ART 69-CP .
APELANTE : RUYTER RIBEIRO.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019246-62.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000331-81.2017.827.2742.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, NA FORMA DO ART. 14, II, AMBOS DO CP.
APELANTE : DOUGLAS PEREIRA DA SILVA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019287-29.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000804-04.2016.827.2742.
TIPO PENAL : ART. 157,§2º, I, DO CP, FORMA ART.70, CAPUT-CP.
APELANTE : JOÃO PEDRO PEREIRA DE SOUSA.
DEF. PÚBLICA : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019367-90.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5001005-34.2012.827.2714.
TIPO PENAL : ART. 213 §1° C/C ART. 14 DO CP .
APELANTE : D. C. D. O. J..
ADVOGADO : ARY DA COSTA CAMPOS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019611-19.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000326-95.2012.827.2726.
TIPO PENAL : ART. 302-CTB.
APELANTE : FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO : JACKSON MACEDO DE BRITO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019872-81.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0003303-73.2016.827.2737.
TIPO PENAL : ART. 16-LEI Nº 10.826/03 .
APELANTE : RODRIGO SOUSA CUNHA.
ADVOGADO : EDIMILSON ALVES DE ARAUJO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020586-41.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0032963-73.2015.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT-LEI Nº 11.343/06 E ART.14- LEI 10.826/03.
APELANTE : MALU LEMOS DE OLIVEIRA.
ADVOGADO : JUAREZ RIGOL DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020765-72.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0004612-95.2017.827.2737.
TIPO PENAL : ART.33-LEI 11.343/06 .
APELANTE : LUCAS CARVALHO DE SOUZA NEVES.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

21-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0021118-15.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000717-49.2013.827.2715.
TIPO PENAL : ART. 121,§ 2º, I E IV- CP .
RECORRENTES : ALEXANDRO PINTO CAVALCANTE E ADRIANO PINTO CAVALCANTE.
ADVOGADO(A IHERING ROCHA LIMA E DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0022148-85.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000994-84.2016.827.2703.
TIPO PENAL : ART. 147, C/C OS ARTS. 61, II, "f", 66 E 71- CP.
APELANTE : ADÃO PEREIRA DA SILVA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007393-90.2016.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000149-45.2014.827.2728.
TIPO PENAL :ART. 331, DO CP
APELANTE : ANTÔNIO CARLOS CORREIA DE SOUZA.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : DES.LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016201-21.2015.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0001603-45.2014.827.2733.
TIPO PENAL : ART. 139 E 140-CP .
APELANTE : TEODORO MASCARENHAS BENICIO.
ADVOGADO : NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO E ELISÂNGELA SALLET SAVEDRA.
APELADO : ROSÂNGELA BARBOSA BEZERRA E OUTRAS.
ADVOGADO : ROSANA BARBOSA BEZERRA E CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : DES.LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019446-06.2016.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 5002640-96.2012.827.2731.
TIPO PENAL : ART.121,§ 2º, I, III e IV-CP
APELANTE : NASCIMENTO VELOSO COELHO.
ADVOGADO : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR : DES.LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISOR**
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017701-54.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE : 0000579-74.2017.827.2733.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006.
APELANTES : RODRIGO BATISTA BEZERRA E CARLOS ALBERTO BEZERRA SALES.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015185-61.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000028-34.2016.827.2732.
TIPO PENAL : ARTS. 329 E 331- CP
APELANTE : MARIA ADEJANE ALVES DE OLIVEIRA.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
APELADO : MARIA ADEJANE ALVES DE OLIVEIRA.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016890-94.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001284-04.2014.827.2725.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II-CP.
APELANTE : DEFLAVIO PEREIRA SOARES.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

29-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017275-42.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000075-46.2017.827.2708.
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II, C.C. ART.71, PARÁGRAFO ÚNICO-CP E ART. 244-B- ECA-FORMA ART. 69- CP.
APELANTE : ANDRÉ FELIPE GOMES DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017445-14.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE : MEDIDAS PROTETIVAS: 0000845-47.2015.827.2728.
APELANTE : VALDINEIS BARBOSA RODRIGUES.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA :JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
APELADO : ELIANE FERNANDES RODRIGUES.
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA .
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017891-17.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0005306-53.2015.827.2731.
TIPO PENAL : ART.155, §1º E §4º, IV- CP.
APELANTE : CLEITON PUGAS DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017987-32.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE PIUM.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000343-19.2017.827.2735.
TIPO PENAL : ART.157, §2º, I e II, E ART. 244-B DA LEI 8.069/90 ECA C/C ART. 29, CAPUT E ART.70, CP.
APELANTE : VILMAR ALVES DOS REIS.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

33-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0018956-47.2017.827.0000 .
ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000372-51.2017.827.2741.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 29- CP
RECORRENTES : ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA E GABRIEL MESSIAS DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO
RECORRIDO :HIRINA ROCHA HERNANDEZ DOURADO.
ADVOGADO :DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000789-32.2014.827.2701
Ação: Procedimento Ordinário
Réu: Paulino Nogueira dos Santos
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: "Diante do exposto, com fundamento no art. 107, I do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado PAULINO NOGUEIRA DOS SANTOS, julgando, assim, extinto o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, data registrada pelo sistema e-proc. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito."

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 20 (vinte) dias O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que do presente Edital de CITAÇÃO com Prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível, se processam os autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO n. 0000662-86.2017.827.2702, Chave n. 98600087921 proposta por MARIA DO SOCORRO LEITE BRITO em desfavor de GENERIVAL MENDES COSTA, brasileiro, casado, filho de José Guedes da Costa e Raimunda Mendes da Costa, demais dados pessoais desconhecidos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, CITANDO-O por todo o conteúdo da petição inicial do divórcio, evento 01 INIC1, que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu(Geová Batista de Oliveira), Escrivão do Civel a digitei e subscrevo. FABIANO GONÇALVES MARQUES - Juiz de Direito

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato GUSTAVO HENRIQUE COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 21/02/1995, filho de Amadeus Carvalho da Silva e de Deusilene da Costa Barbos, inscrito no RG Nº 1019.086 2ª via SSP/TO, com endereço na Rua 72, Quadra 122, Lote 29, º 255, AP-7, Condomínio Residencial Luma, Setor Central, nessa cidade, estando com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 63, que extinguiu a punibilidade da autor do fato no TCO nº 0000693-40.2016.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de GUSTAVO HENRIQUE COSTA DA SILVA. Providências finais: Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) ARQUIVE-SE, com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). INTIMEM-SE. Em 29 de agosto de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de novembro de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA**,** Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado LAFAETE JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG nº 320.369 SSP/DF e CPF Nº 506.464.196-68, com endereço Rua C-152, Nº 80 - Setor Jardim América, Goiânia - Goiás, atualmente com endereço incerto e sabido, bem, da sentença proferida nos autos nº 5000044-73.2005.827.2703, cuja

parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA do Estado e, por consequência, DECLARO EXTINTA PUNIBILIDADE de BRAZ GOMES FERREIRA e LAFAETE JOSÉ VIEIRA, em relação aos fatos descritos nos autos em epígrafe. Providências finais: Expirado o prazo recursal para o Ministério Público do Estado do Tocantins, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) RECOLHAM-SE eventuais mandados expedidos; c) ARQUIVE-SE, com as devidas baixas e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). INTIMEM-SE. Em 11 de julho de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de novembro de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **5000015-51.2004.827.2705** chave processo **400325225014**

Ação: Cobrança (cumprimento de sentença)

Exequente **EURIPEDES ALVES FEITOSA OAB/GO 8.314**

Executado Oliveira Vieira

Advogado Anaymur Cassyus Vieira de Oliveira OAB/GO 9.899

FINALIDADE: **FINALIDADE**: Fica o **exequente** devidamente INTIMADO para no prazo de cinco dias, informando se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, considerando que o processo não pode tramitar indefinidamente, sem alcançar efeito prático, bem como providenciar a levantamento do ALVARÁ JUDICIAL, para levantamento da importância de R$ 3.398,00 e providenciar o seu cadastramento junto ao sistema **E-PROC/TJTO,** para que possa ser associado ao processo e ter acesso as intimações necessárias.

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Edital de Intimação com prazo de 90 dias

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de direito em substituição automática pela 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: JHONY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Ceres/GO, nascido aos 12/03/1991, filho de Josafá Marcena dos Santos e de Maria da Penha Pereira dos Santos, RG 918.343, SSP/TO e CPF 006.812.601-81, nos autos de ação penal 0004507-51.2016.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado em como consequência natural, condeno JHONY PEREIRA DOS SANTOS, nas penas do artigo 157 § 2º, inciso II e artigo 288, caput, na forma do artigo 69, caput, todos do CP...em razão do concurso material aplicado aos crimes praticados pelos acusados, a pena final é a seguinte: 11 anos e 10 meses de reclusão e pagamento de 40 dias-multa na base de 1/30 do salário mínimo vigente...o regime inicial do cumprimento de pena será o fechado...decreto a prisão preventiva de Jhony Pereira dos Santos. Expeça-se mandado de prisão... Araguaína, 09 de novembro de 2017. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, da pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0012561-69.2017.827.2706 (Chave nº 987012296317), requerida por IZABEL RODRIGUES DE LIMA em face de HENRIQUE DE LIMA FLORIDO. Pelo MM. Juiz, no evento-19, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de HENRIQUE DE LIMA FLORIDO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4°, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. IZABEL RODRIGUES DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG de n° 450.474 e CPF de n°, 291,851.492-

68, nascida em 17/04/1998, filha de José Nunes de Lima e Maria José Rodrigues de Lima, residente e domiciliada na Rua 10, Qd, 13 Lt. 214, S/N, bairro Setor Morada do Sol, ao lado do sesc ler, Araguaína-TO, Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do CPC. Dispenso a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Custas finais pela parte autora. Expeça-se, imediatamente o termo de curatela. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados, Araguaína-TO., 07 de Novembro de 2017 (Ass,) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (16/11/2017). Eu, Marya Aliny Santos de Melo, Estagiária, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 5001116-81.2008.827.2706, Chave n° 461570661315, requerida por ERONITA FRANCISCA PAIVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 756.310 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.441.741-15, residente e domiciliada na Rua Camboriu, n° 370, Setor Itaipu, Araguaína – TO, em face de JOELSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/11/1981, natural de Rio Maria – PA, filho de José Pereira da Silva e Eronita Francisca de Jesus Silva, certidão de nascimento n° 1605, fls. 203 do livro A-003. Pelo MM. Juiz, no evento 23, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOELSON PEREIRA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. ERONITA FRANCISCA PAIVA, brasileira, divorciada, lavadeira, portadora da Cédula de Identidade RG N° 756.310 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n° 222.441.741-15, com endereço à Rua Camboriu, n° 370, Setor Itaipu, Araguaína – TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispenso a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 25 de outubro de 2017. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (09/11/2017). Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária/Mat. 9150044, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº. 0004707-24.2017.827.2706, requerido por MARIA DIANA DE SOUSA, em face de JOSÉ ROCHA MACHADO, sendo o presente para CITAR o requerido Sr. JOSE ROCHA MACHADO, brasileiro, casado, nascido em 13 de agosto de 1971, natural de São Miguel do Araguaina - GO, filho de Severino Evangelista da Costa e Maria Aparecida da Rocha Machado, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de novembro de 2017. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal,Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
Autos: n.º 5002504-43.2013.827.2706
Denunciado: MARCONE PEREIRA DA SILVA
Vítima: ELEM FERNANDA CARDOSO LEAL

EDITAL DE INTIMAÇAO do denunciado MARCONE PEREIRA DA SILVA, alcunha "Maridão", brasileiro, união estável, eletricista, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir **"... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito..."** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
Autos: n.º 0016757-82.2017.827.2706
Denunciado: L. L. dos S.
Vítima: A. A. P.
EDITAL DE INTIMAÇAO do denunciado L. L. dos S, sobre a r. decisão, parcialmente transcrita a seguir "... fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0016757-82.2017.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida2)que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Policia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
Autos: n.º 5014515-07.2013.827.2706
Denunciado: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vítima: JULIANA NEVES OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇAO do denunciado FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, em união estável, ajudante, nascido aos 01/01/1990, natural de Araguaína/TO, filho de Maria Ribeiro da Silva, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir **"... Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para: DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, pela contravenção descrita no art. 21 do Dec-Lei 3.688/1941; ABSOLVER FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, da imputação prevista no artigo 12 da Lei 10.826/2003..."** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
Autos: n.º 5013609-51.2012.827.2706
Denunciado: LUCIA GONÇALVES SALES e RAIMUNDO FILHO PEREIRA DA LUZ
Vítima: LUCIA GONÇALVES SALES
EDITAL DE INTIMAÇAO da vítima LUCIA GONÇALVES SALES, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir **"... Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER RAIMUNDO FILHO PEREIRA DA LUZ e LÚCIA GONÇALVES SALES..."** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL COM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS
Autos: n.º 0015137-40.2014.827.2706
Denunciado: DIONY DIAS DA COSTA
Vítima: MARIA APARECIDA DOS REIS
EDITAL DE INTIMAÇAO do denunciado DIONY DIAS DA COSTA, brasileiro, união estável, vigilante, natural de Araguaína/TO, nascido aos 27.06.1984, filho de Maria José Dias da Costa, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir **"... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR DIONY DIAS DA COSTA. Fica o denunciado definitivamente condenado à pena de 2 (dois) meses de detenção. O regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade do acusado será o aberto, com fundamento no artigo 33, § 2º, alínea c, do Código Penal (quantidade de pena aplicada)..."** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL COM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS
Autos: n.º 5018515-50.2013.827.2706
Denunciado: ANTÔNIO CRUZ DA LUZ
Vítima: EVA DE SOUSA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇAO da vítima EVA DE SOUSA FERREIRA, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir **"... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ANTÔNIO CRUZ DA LUZ. Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica a pena definitiva em 4 (quatro) meses de detenção. Fixo o regime aberto como de inicial cumprimento da pena..."** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL COM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS
Autos: n.º 5018515-50.2013.827.2706
Denunciado: ANTÔNIO CRUZ DA LUZ
Vítima: EVA DE SOUSA FERREIRA
EDITAL DE INTIMAÇAO do denunciado ANTÔNIO CRUZ DA LUZ, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir **"... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ANTÔNIO CRUZ DA LUZ. Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica a pena definitiva em 4 (quatro) meses de detenção. Fixo o regime aberto como de inicial cumprimento da pena..."** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0020359-81.2017.827.2706
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
INTERESSADO: J. L. L. DE S.
ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - OAB/TO-547-PROCURADOR DO ESTADO
INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir transcrito: "[...]Diante do exposto , nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência , a fim de determinar que o Estado do Tocantins , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para a criança J. L. L. DE S., por meio de UTI aérea , para Unidade Hospitalar que disponibilize de leito em UTI pediátrica, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum , informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183, do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito"

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS
Adoção 0004009-18.2017.827.2706
Requerente: L.A.D.O.
Requerido (s): N.P.D.S, J.C.N.D.R.
FINALIDADE:citar: JULIO CEZAR NOGUEIRA DA ROCHA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito Herisberto e Silva Furtado.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 60 (Sessenta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DE FATIMA FERREIRA SOUSA - CPF/CNPJ n°: 467.177.903-00, por estar atualmente em lugar

incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023437-20.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.222,87 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA n° C-1113/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequênte. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8°, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de novembro de 2017 (13/11/2017). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.Sergio Aparecido Paio - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a empresa executada IMOBILIARIA ARAGUAIA SC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.115.335/0001-80, na pessoa de seu representante legal, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5020024-16.2013.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.915,91 (um mil novecentos e quinze reais, noventa e um centavos), representada pela CDA nº 00062038/2013, datada de 09/12/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequênte. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com a r. Decisão, proferida no evento 27 - DEC1. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de novembro de 2017 (09/11/2017). Eu, FRANCISCO ALBERY F.BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER A todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SILVANA RIBEIRO VELOSO pessoa física, inscrita no CPF sob o n°128.127.898-08, sócia solidária da empresa R VELOSO por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000303-83.2010.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a Importância de R$ 85.479,07 (oitenta e cinco mil, quatrocentos setenta e nove reais E sete centavos), representada pela CDA nº B-2300/2002, datada de 08/10/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequênte. Nos termos do art.257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o r. despacho, proferido no evento 01 – DESP10. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de novembro de 2017 (09/11/2017). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001744-07.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - CNPJ: 16.010.431/0001-79

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a ausência de citação da parte executada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor , providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição

recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias , via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN , a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 09 de novembro de 2017 (ass.) Juiz Sérgio Aparecido Paio."

Autos: 0018918-70.2014.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - CPF: 188.538.201-44
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Intimem-se as partes da presente sentença. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 16 de novembro de 2017. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Juíza de Direito ".

Autos: 5020511-83.2013.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, - CPF: 099.564.251-68
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 09 de novembro de 2017 (ass.) Juiz Sérgio Aparecido Paio."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Autos de Ação Penal nº 5001613-53.2012.827.2707
Denunciado: CICERO VIEIRA DOS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS, vulgo "Diego",** brasileiro, solteiro, técnico em sistema de segurança, natural de Redenção - PA, nascido aos 21/10/1985, filho de Emílio Soares dos Santos e Maria do Socorro Vieira da Silva, residência na Rua Álvares de Azevedo nº 884, centro, Araguatins/TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **13/12/2017, às 16h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (16/11/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta-, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000371-93.2011.827.2707
Denunciado: CLAILTON COELHO DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CLAILTON COELHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 18/06/1982, natural de Araguatins/TO, filho de Albertina Ferreira Coelho da Silva, residente na Rua Vicente Bernardino, n°541, Centro, Araguatins-TO, É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **13/12/2017, às 15h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (16/11/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
Ação Penal nº 5001064-09.2013.827.2707
Denunciado: ANTONIO MENDES DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001064-09.2013.827.2707, chave do processo nº 888509515313, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANTÔNIO MENDES DA SILVA, vulgo "TONI"**, brasileiro, união estável, nascido aos 10/04/1986, natural de Santarém-PA, filho de Divaldo Mendes da Silva e Maria Benedita Mendes, residente na PA Maringá, Lote 22, Zona Rural, Neste Município de Araguatins., no dia **13/12/2017, às 09h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (16/11/2017). Eu,__ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente

AUGUSTINÓPOLIS

2ªVara Cível de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO COLETIVA – 3ª Publicação O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada nos autos nº: 0004410-39.2016.827.2710, 0001129-46.2014.827.2710, 0000747-82.2016.827.2710, 0000609-86.2014.827.2710, 0000483-36.2014.827.2710, a INTERDIÇÃO DE: RAIANE BARROS DOS REIS, FRANCISCO EDNAEL UCHÔA SILVA, FRANCISCA NILMA SILVA DE SANTANA, SANDRA DOS SANTOS SILVA, ANTONIA DEUZIRENE VIEIRA LIMA, sendo-lhes nomeado CURADOR(A) o(a) Senhor(a): BENEDITO BARROS DOS REIS, FRANCISCO DE QUEIROZ SILVA NETO, FRANCISCA MARIA DA SILVA DE SANTANA, MAURA DOS SANTOS SILVA, FRANCINALDO DOS REIS SANTOS, respectivamente. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-To, aos 30 de agosto de 2017. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO COLETIVA – 3ª Publicação O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada nos autos nº: 5001839-49.2012.827.2710, 5001851-63.2012.827.2710, 5002209-91.2013.827.2710, 5000244-20.2009.827.2710, 5000312-33.2010.827.2710, 5000106-58.2006.827.2710, 5000108-18.2012.827.2710, 5000238-76.2010.827.2710, 5000059-74.2012.827.2710, 5000017-35.2006.827.2710, a INTERDIÇÃO DE: MARIA MARTINS DE ALMEIDA, ROSICLEIA MENDES DE SOUSA, WESLEY MENDES DA CONCEIÇÃO, ELIZÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS, RAIMUNDA FREITAS COSTA, ANALIA RUFINO DA SILVA, MAGNO LIMA SALES, MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO, VANESSA OLIVEIRA SANTOS, GENILVAN RIBEIRO COSTA, sendo-lhes nomeado CURADOR(A) o(a) Senhor(a): MARIA MARTINS ALMEIDA, MAURA DA SILVA SOUSA, MAURA DA SILVA SOUSA, SOLANGELA ALVES DOS SANTOS, CECILIA OLIVEIRA COSTA, JOSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA LIMA SILVA, ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUSA, LEXANDRA RODRIGUES COELHO, NILO PEREIRA DA COSTA, respectivamente. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-To, aos 30 de agosto de 2017. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO COLETIVA – 3 PUBLICAÇÃO O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S

A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada nos autos nº: 5000327-02.2010.827.2710, 5000476-61.2011.827.2710, 5000496-52.2011.827.2710, 5000602-77.2012.827.2710, 5000648-03.2011.827.2710, 5000650-70.2011.827.2710, 5001502-60.2012.827.2710, 5001603-63.2013.827.2710, 5001729-50.2012.827.2710, 5001740-79.2012.827.2710, a INTERDIÇÃO DE: MARIA ELENA RODRIGUES LIMA, JOSÉ FRANCISCO NUNES DA SILVA, FRANCYCLAUDIO FERREIRA DAMASCENO, CRISTIANA DE SOUSA SILVA, EDIONEIS RIBEIRO DA SILVA, ILAN DOS SANTOS CARVALHO, ALBINO DA CONCEIÇÃO, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, ELSANIA ALVES PEREIRA CORREIA, GESILENE SILVA SOARES, sendo-lhes nomeado CURADOR(A) o(a) Senhor(a): LEANDRO RODRIGUES DE MEL, FRANCISCA NUNES DA SILVA, FRANCILENE FERREIRA DAMASCENO, ANTONIA DE SOUSA SILVA, GENESIO RIBEIRO DA SILVA, MARIA ELITA DOS SANTOS CARVALHO, OLINDINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, MIMORINA MARIA RODRIGUES SILVA, ELZA MARIA ALVES PEREIRA CORREIA, JOZELIA SANTANA SILVA, respectivamente. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 30 de agosto de 2017. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0004317-33.2017.827.2713.

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: MARCOS PEREIRA DA SILVA.

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado doTocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado MARCOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido em 11/04/1988, filho de Maria Cleonice Pereira da Silva, RG n° 1.012.288 SSP/TO, residente na rua PI, n° 30, Jardim Campo Clube, em Colinas do Tocantins-TO., INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Colinas do Tocantins, 14 de novembro de 2017. Eu, POLIANA SILVA MARTINS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 0000034-58.2017.827.2715

Chave: 572386442317

Ação: Procedimento Comum

Requerente: Belua Karaja

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAR o requerente: **Belua Karaja,** brasileira, indígena, inscrita no CPF sob o n°. 028.889.171-65, portadora do RG n° 752.610 SSP/TO, residente e domiciliada na Aldeia indígena Santa Isabel do Morro, Lagoa da Confusão, no Município de São Felix do Araguaia- MT, tem o presente a finalidade de **INTIMÁ-LA,** da sentença prolatada no evento 16, dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: "Ante o exposto", JULGO extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no citado art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Cristalândia, data no sistema e-proc. Publique-se. Intime-se a parte autora, via EDITAL. Intime-se o réu. Cumpra-se. Wellington Magalhães - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano dois mil e Dezessete (2017). Eu, Eliane Alves de Queiroz – Servidora de Secretaria, esc. que o dat. e subsc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 5001043-43.2012.827.2715

Chave: 996523756814

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Panamericano S/A
Requerido: Altair de Freyn
FINALIDADE: INTIMAR o requerido: **Altair de Freyn,** brasileiro, inscrito no CPF: 829.853.679-72, residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, tem o presente a finalidade de **INTIMÁ-LO,** da sentença prolatada no evento 40, dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: "Ante o exposto", julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no citado art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. Promovidos os atos acima, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Wellington Magalhães - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano dois mil e Dezessete (2017). Eu, Eliane Alves de Queiroz – Servidora de Secretaria, esc. que o dat. e subsc.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0000517-88.2017.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) JEOVÁ FERNANDES BARROS, brasileiro, nascido aos 20/06/1975, filho de Osmarina Fernandes Barros, RG 426.052 SSP/TO e CPF 010.181.513-11, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 217-A, do CP, por mais de duas vezes, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 17 de novembro de 2017. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O **Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0002081-02.2017.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado RONE RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, desocupado, com 19 anos de idade, filho de Esteva Rodrigues dos Santos e de Aloysio Rodrigues de Sousa, portador do CPF 023.925.121-08 e do RG 1.385.346 SSP/TO, **como incurso nas sanções do Artigo 147, caput, do Código Penal, c/c 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo:** 1. O(s) réu(s) poderá(ão)) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 16 de novembro de 2017. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

MANUEL DE FARIA REIS NETO
Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA
AUTOS Nº 0002327-95.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: não constituído
REQUERIDO: ILBERTO GONÇALVES DE MATOS
ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alíena "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, arquive-se. P.R.I.Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002364-25.2017.827.2716
REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA
ADV: não constituído
REQUERIDO: ALEX HELLYS SOUZA CAVALCANTE
ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando o cancelamento da audiência anteriormente designada e o arquivamento do presente feito, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000888-49.2017.827.2716
REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME
Adv. EDNA DOURADO BEZERRA TO2456
REQUERIDO: EVA SOARES DA SILVA
ADV: Não Constituído

SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R$ 179,38 (cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001107-62.2017.827.2716
REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME
Adv. EDNA DOURADO BEZERRA TO2456
REQUERIDO: DANIELA CARDOSO OLIVEIRA
ADV: Não Constituído

SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0002266-11.2015.827.2716
REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME
Adv. EDNA DOURADO BEZERRA TO2456
REQUERIDO: LUZIRENE FRANCISCA DOS REIS
ADV: Não Constituído

SENTENÇA: Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento.. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001129-23.2017.827.2716
REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME
Adv. EDNA DOURADO BEZERRA TO2456
REQUERIDO: ROSELI RIBEIRO RODRIGUES
ADV: Não Constituído

SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000853-89.2017.827.2716
REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME
Adv. EDNA DOURADO BEZERRA TO2456
REQUERIDO: AURENY PEREIRA RODRIGUES
ADV: Não Constituído

SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento.. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0002362-60.2014.827.2716
REQUERENTE: LUÍS MARCOS DE ÁVILA
Adv. JALES JOSE COSTA VALENTE TO450B
REQUERIDO: ELCI PINHEIRO DE SOUSA
ADV: Não Constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remeta-se os autos a COJUN para atualização do débito. Após, autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se.
P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento.. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001305-07.2014.827.2716
REQUERENTE: ROSIMEIRE VIEIRA DE OLIVEIRA
ADV: Não constítuido
REQUERIDO: ALBERTO JESUS ALVES
ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remeta-se os autos COJUN para atualização do débito. Após, expeça-se a certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Determino a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, devendo ainscrição ser imediatamente cancelada se for efetuado o pagamento, se for garantida a execução ou se a execução for extinta por qualquer outro motivo (art. 782, § 4º do NCPC). Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002478-95.2016.827.2716
REQUERENTE: DIOGO DA SILVA ALBUQUERQUE
ADV: EDUARDO CALHEIROS BIGELI TO4008B
REQUERIDO: FERNANDO RODRIGUES DE MELO
ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95.Remeta-se os autos a COJUN para atualização do débito. Após, expeça-se a certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo.Determino a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, devendo a inscrição ser imediatamente cancelada se for efetuado o pagamento, se for garantida a execução ou se a execução for extinta por qualquer outro motivo (art. 782, § 4º do NCPC). Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento.. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002888-22.2017.827.2716
REQUERENTE: ZILNAR BATISTA DA SILVA RODRIGUES
ADV: ZILNAR BATISTA DA SILVA RODRIGUES
REQUERIDO: AILTON ALVES DE OLIVEIRA
ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de Processo Civil,

determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000628-74.2014.827.2716
REQUERENTE: GESY BARBOSA DOS SANTOS
ADV: Não constituído
REQUERIDA: ARAGUAIA SERVIÇOS LTDA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "..Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95.Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento.. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0002668-58.2016.827.2716
REQUERENTE: AFONSO & MOREIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADV: Não constituído
REQUERIDA: ADONIL FIRMINO DE SOUSA
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "..Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53,§ 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I.Dianópolis-TO, data conforme o evento.. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001381-26.2017.827.2716 de Inventário , tendo como Requerentes ANTONIO MARTINS REZENDE, ANTONIETA MARTINS REZENDE FIALHO e Requeridos CUSTODIO MARTINS REZENDE, MARIA ROMILCE MARTINS REZENDE, CLAIR REZENDE RODRIGUES e MARIA REZENDE PÓVOA . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados não representados, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 16 de novembro de 2017. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Exmo Sr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000302-34.2016.827.2720 e, por meio deste, CITAR a acusada **DEIRE SINHÃ DE SOUSA**, brasileira, solteira, estudante, natural de Tocantinópolis-TO, nascida aos 23.02.1988, filha de Margarida Sinhã Pessoa, portadora do RG nº 888.479 2ª via SSP/TO, residente na Avenida Filadélfia, nº 5287, Bairro São João, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (17.11.2017). Eu,Elisânia Maurício de Andrade, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro rosa de oliveira, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2° Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO – nº 0000163-50.2014.827.2721, ajuizada por TEREZINHA BARBOSA DA SILVA CAVALCANTE; em desfavor de VALTO BARBOSA DA SILVA; a quem o MM. Juiz NOMEOU CURADORA do interditado, mediante termos nos autos, prestando compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o encargo de Curadora, conforme sentença inserta no evento 86, do interditado VALTO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Carteira de Identidade RG n. 402.742 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.505.071-9, também residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerente, ficando dispensada de especialização de hipoteca legal, nos termos da r. sentença - evento 86, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do NCPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1°, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de VALTO BARBOSA DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditando a sua irmã TEREZINHA BARBOSA DA SILVA CAVALCANTE , ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se o curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal, havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se esta decisão na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, na imprensa local, uma vez, e no órgaõ oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, com menção, no edital dos nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face do exequente ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 23 de agosto de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (26/10/2017). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 6208/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 13 de novembro de 2017

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **LARA SANTOS DE CASTRO,** Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades laborais por motivo de compensação de plantão, conforme processo nº 201700042222 (e-Gesp).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA,** Técnica Judiciária da 3ª Vara Cível desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, no período de **10 a 16 de novembro de 2017**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
Autos n.º: 5000008-71.2005.827.2722
Ação: Arresto com Pedido de Liminar Preparatória para Execução de Título Executivo Judicial
Exeqüente: Zildene Louzeiro Rocha
Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica – OAB/TO nº 2.329
Executado(a): Sergio Omiro Kegler
INTIMAÇÃO: Fica a exeqüente Zildene Louzeiro Rocha intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA , meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Usucapião - Processo n.º 0010938-19.2017.827.2722 requerida por RIBAMAR AIRES CABRAL em face de ANTONIO ALMEIDAROMILDA NUNES DE ALMEIDA por este meio CITA ausentes interessados, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como Lote nº 09, da Quadra 03, situado na Rua C-04, esquina com a Rua C-02, do Loteamento Vila Paulista, desta cidade, com área de 582,50m, objeto da matrícula n.º 1.843. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 de novembro de 2017. Eu, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0002428-08.2017.827.2725, Ação Procedimento Comum, onde figura como requerente OSEAS PEREIRA DE MAGALHÃES e requerido SERGIO RAMOS DA COSTA E ESTADO DO TOCANTINS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO/INTIMADO: SERGIO RAMOS DA COSTA - CPF: 32840624249, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor da petição inicial, da decisão evento 04, bem como para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, no dia Audiência - Conciliação - Designada - SALA DE AUDIENCIA CIVEL/CEJUSC – dia 18/12/2017, ás 13:30horas. DECISÃO: "...Insto posto, indefiro a liminar de tutela de urgência em razão do não preenchimento, simultâneo, dos requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil. Cite-se a parte requerida para audiência de conciliação.Intime-se. Cite-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins - TO, em data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,08/11/2017. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Liquidação Provisória por Arbitramento, processo n° 0001275-34.2017.827.2726, chave de acesso 238638064317, onde figura como requerente MARIA CECILIA FRAGOSO VARLOTTA e NELSON VARLOTTA BRANTE, sendo o presente para INTIMAR os requeridos, NELSON ALASMAR, KELLEN RODRIGUES DUARTE QUERIDO, AILTON RIBEIRO MAIA e SOFIA HELENA SODRE MAIA , para oferecerem contestação ao pedido de liquidação de sentença formulados pelos autores, no prazo de quinze dias, e para indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos no prazo de cinco dias, conforme decisão acostada aos autos (evento 23) . E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do

Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 13 de novembro de 2017. Eu, SHIRLEI CRISTINA CANALLE CASTRO, Aux. Cível Mat. TJ/TO 353854 digitei o presente. v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo n° 5000486-23.2012.827.2726, chave de acesso 862240011412, onde figura como requerente E. L. R. C, brasileiro, menor, absolutamente incapaz, representado por sua genitora a Sr. RONIÁRIA LOPES RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, em desfavor de UILTON DA CONCEIÇÃO, sendo o presente para CITAR o executado, UILTON DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, porteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de efetuar o pagamento das parcelas vencidas e as vincendas no decurso do processo, sob pena de prisão e/ou protesto artigo 528 do CPC/2015, conforme Decisão lançada no Evento47 item 3.3, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 16 de novembro de 2017. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº. 0000081-33.2016.827.2726 - CHAVE: 781940050016
CLASSE JUDICIAL: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA – SICOOB/CREDIPAR
Advogado: Dr. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB/TO812
Requerido(s): HAROLDO CHAVES MONTELO e FRANCISCO DA SILVA CARMO
Advogado:
DECISÃO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo celebrado no evento 23 entre as partes, declarando suspenso o processo até o cumprimento do acordo estabelecido, permanecendo os autos em cartório, nos termos do artigo 922, do NCPC/15. Decorrido o prazo para pagamento, intime-se a parte credora para informar sobre o cumprimento da obrigação, em cinco dias, sob pena de arquivamento, presumindo-se, em caso de silêncio, o adimplemento. Após, conclusos. Custas, se houver, conforme convencionado. Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Data certificada eletronicamente pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5000130-28.2012.827.2726 - CHAVE: 655626153812
Classe Judicial: PROCEDIMENTO COMUM
Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A
Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/TO 23526
Requerido(s): DIRCEU LUIZ SCHIO e IVANETE ADÉLIA VENDRAMINI SCHIO
Advogado:
INTIMAÇÃO: Intimação da parte requerida para se manifestar no prazo legal acerca dos embargos de declaração do evento 62.

AUTOS Nº. 5000130-28.2012.827.2726 - CHAVE: 655626153812
Classe Judicial: PROCEDIMENTO COMUM
Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A
Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/TO 23526
Requerido: DIRCEU LUIZ SCHIO e IVANETE ADÉLIA VENDRAMINI SCHIO
Advogado:
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e ratifico a liminar proferida no evento 5, tornando definitiva a imissão da autora na posse da área destinada à faixa de servidão, declarando judicialmente constituída a servidão administrativa na(s) faixa(s) descrita(s) na inicial, no imóvel de propriedade dos requeridos, admitindo como valor da indenização a quantia de R$ 5.365,09 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) ofertada na exordial. Expeça-se mandado judicial para inscrição da servidão no registro imobiliário respectivo, devendo a parte interessada arcar com os custos dos emolumentos do ato registral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 2.828/2014. Eventuais custas finais, pelo autor, uma vez que não houve contestação (art. 30, Decreto-Lei nº 3.365/41). Por igual motivo, sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, expeça-se alvará em favor dos réus para levantamento da indenização e arquivem-se. P. R. I. C. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS DA COMARCA DE NOVO ACORDO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2018, COM PRAZO DE 15 DIAS:

Pelo presente Edital, publica-se a relação de pessoas que integram a lista de jurados da Comarca de Novo Acordo - TO, para as Sessões de Instrução e Julgamento perante o Tribunal do Júri, a serem realizadas no ano de 2018, a saber:

NOMES	PROFISSÃO
ADRIANA LÚCIA COELHO DE ANDRADE GODOY	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ALDAÍZA CORADO ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS
ALESSA DAS GRAÇAS E SILVA LEITÃO	FARMACÊUTICA
ALINE ALVES DA CRUZ	ESTUDANTE
ANA CAROLINA SILVA LOPES	ESTUDANTE
ANA SAMARA BATISTA CUNHA	ESTUDANTE
ANDRÉ AVELINO FERREIRA JÚNIOR	COMERCIANTE
ANDREIA CAROLINE AMBROSIO COSTA MOURA	FARMACÊUTICA
ANDRÉIA OLDONI	CABELEIREIRA
APARECIDA TAVARES SOBRINHO	PROFESSORA
AVERSINO ALVES RODRIGUES	PROFESSOR
BRUNO ALVES DE ATAÍDES	ESTUDANTE
CAMILA AMARAL DE SOUSA	SERVIDORA PÚBLICA
CANTÍDIO NETO MACHADO DE AMORIM	SERVIDOR PÚBLICO
CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE MORAIS	SOCORRISTA
CEDIVAN GOMES DE SOUSA	SERVIDORA PÚBLICA/CABELEIREIRA
CLEIDE ALVES DE SOUSA	SERVIDORA PÚBLICA
DAVI NUNES DA GLÓRIA	SERVIDOR PÚBLICO
DEYLA ALVES PEREIRA	CONSELHEIRA TUTELAR
DEUSELI RIBEIRO GLÓRIA	PROFESSORA
ELIANE ALVES DE JESUS	SERVIDORA PÚBLICA
ERNANES ARRUDA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
EVANDRO CÉSAR GONÇALVES	PADRE
FAGNO MELO LUSTOSA	MOTORISTA
FERNANDA PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	ESTUDANTE
FERNANDA PIRES RIBEIRO	SERVIDORA PÚBLICA
GERALDO RAMOS MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO
GILSON BATISTA ALVES	PROFESSOR
IRONETE ALVES SARAIVA BECHER	ENFERMEIRA
IZABELA DA SILVA REIS	AUTÔNOMA
IZABEL CRISTINA ARRUDA REIS	CONSELHEIRA TUTELAR
JÉSSICA ALVES DE MIRANDA	ESTUDANTE
JOÃO COELHO DE SOUSA NETO	COMERCIANTE
JORDÊNIA MAURÍCIO MACEDO	ATENDENTE COMERCIAL
JOSÉ BATISTA DOS REIS NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
JOSÉ MARIA ALVES DE ARAÚJO	AUTÔNOMO
JULIANA PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
JONATAS PEREIRA CRUZ	PASTOR
KARIELLE ALVES PINHEIRO	DO LAR
LENI ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA
LEONARDO ALVES FIALHO	ESTUDANTE
LEONARDO CARVALHO DOURADO RIBEIRO	ESTUDANTE
LIDIANA BATISTA COSTA	CONSELHEIRE TUTELAR
LORENA BATISTA NERES	DO LAR
LUZIVAN DE SOUSA AMORIM	SERVIDORA PÚBLICA
LUCIENE ALVES CORDEIRO	SERVIDORA PÚBLICA
MARIA ALICE MORAIS RIBEIRO	COMERCIANTE

MARIA JOSÉ BATISTA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA JOSÉ LUSTOSA GAMA	SERVIDORA PÚBLICA
MARINA ANDRADE RODRIGUES	EDUCADORA FÍSICA
MARIZONETE PEREIRA ROCHA	SERVIDORA PÚBLICA
MEIRIVONE ALVES LUSTOSA	SERVIDORA PÚBLICA
NÚBIA DE OLIVEIRA ANDRADE	COMERCIANTE
MYLLENA BARROS AMORIM	COMERCIANTE
MIRELLA BARBOSA CAVALCANTE	ESTUDANTE
MICAELLA MAURÍCIO MACEDO	BACHAREL EM DIREITO
OLÍMPIO NOVAES DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO
OSCAR CIRQUEIRA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
OSMAN DOS SANTOS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
PAULO HENRIQUE AUGUSTO CAMILO	PROFESSOR
PEDRO LUSTOSA	PRESIDENTE SINDICATO DOS TRABALAHDORES RUAIS
REINALDO PEREIRA SOARES	PASTOR
RENATO COSTA SUCUPIRA	BIOMÉDICO
RENATO DE CARVALHO FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
ROBERTO DA SILVA LEITE	ESTUDANTE
ROGÉRIO SOARES AMORIM	COMERCIANTE
ROMEU PEREIRA COSTA	ESTUDANTE
RONIEL ALVES AMARAL	PEDREIRO
SEBASTIAO JOSÉ DE ALMEIDA	CONTADOR
SILDOMAR ALVES PEREIRA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
UBIRAJARA ALVES FARIAS	MOTORISTA
VALDEIR GLÓRIA BARREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
VÂNIA MARIA ROCHA DOURADO	SERVIDORA PÚBLICA
VINÍCIUS AQUINO DE CASTRO	ESTUDANTE
WANDERSON TEODORO CORREIA	PEDREIRO
WESLAY BATISTA GLÓRIA	COMERCIANTE
WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR
WILMONDES DE SOUSA GOMES	MOTORISTA
WILTON BATISTA SOUSA	CARTEIRO
WILTON ROSA PIRES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e

escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Novo Acordo, Estado do Tocantins, 17 de novembro de 2017. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, escrivã judicial, lavrei. Aline Marinho Bailão Iglesias, Juíza de Direito.

PALMAS
Diretoria do Foro

PORTARIA
PORTARIA Nº 199/2017
A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO,** Juíza de Direito Diretora do Foro, em substituição, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 208/2016;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º alterar a Portaria nº 197/2017, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **17 a 24 de novembro de 2017**, será cumprido pelo juiz **Gilson Coelho Valadares,** servidora **Graziela Romão N. Coelho** e o oficial de justiça **José Carlos Pereira**;
Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.
Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subseqüente, com superveniente compensação.
Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.
Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dezessete (**17**) dias do mês de novembro (**11**) do ano de dois mil e dezessete (**2017**).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação Penal nº 0011258-19.2015.827.2729

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0011258-19.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **MAIARA PINTO DA SILVA FELHAUER** ,brasileira, solteira , estudante ,nascido em 05 de Agosto de 1987, filha de Rosieide da Silva Costa e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSORVO** o (a) (s) acusado (a) (s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe (s) fora imputada , por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CP P ,art.386, VII. Sem custas, já que havia absolvição. Ausente e figura de defensor dativo, sem honorários. Determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto a os órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intime -se pessoalmente, vítima (s) ou representantes (s) legal (is) e denunciado. Ciência virtual

também à defesa que justificou a ausência nesta oportunida de. Providencie -se o Nece ssário e ultimadas as providências, arquivem -se os autos. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Palmas-TO, 24 de agosto de 2017.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 08 de Novembro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, matricula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000360-78.2014.827.2729
O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº, 0000360-78.2014.827.2729 tendo como Réu: RUBERVANIO XAVIER DOS SANTOS, brasileiro,solteiro, nascido aos 08 de junho de 1987, natural de Gurupi-TO, filho de Ireneu Pereira Xavier e Rubalbina da Cruz Pereira dos Santos e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Pena. Considerando o motivo da extinção. sem custas, e honorários. Havido o transito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou duvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie - se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira De Souza. Juiz de Direito. Palmas,17 de maio de 2017." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 31de outubro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Ação Penal nº 0003010-98.2014.827.2729
DENUNCIADO: DANILO AUGUSTO DE SOUSA ARAUJO

O Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas–TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal **nº0003010-98.2014.827.2729** tendo como Denunciado: **DANILO AUGUSTO DE SOUSA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, contador , nascido em 03 de Outubro de 1987, filho de Augusto Emanuel Silva de Araújo e de Edilene Mirian de Sousa Araújo e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto ,**JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado em epígrafe, como incurso nas penas do Código Penal, artigo 129, §9º, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº11.340/2006.Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1ª fase:Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena -base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrel evantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena -base no patamar mínimo e fixo a pena -base em 03 (três) meses de detenção. 2º Fase: Eventual ATENUANTE não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar mínimo (Súmula 231 do STJ). A AGRAVANTE do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malan partem no direito penal (STJ –REsp 1201880). Do mesmo modo, a condenação nos moldes do CP, art. 129, §9º afasta a possibilidade de se considerar a agravante genérica prevista no art. 61, II, f) —sob pena de caracterização de bis in idem. Sem alteração da pena nesta fase provisória. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada —razão pela qual torno -a definitiva em 03 (três) meses de detenção. **DA PENA CONCRETA FINAL** Condenado o acusado, fixo -lhe a pena concreta final como conseqüência da dosimetria supracitada, resultando no total de 03 (três) meses de detenção. Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão no s autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa —bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Neste caso, a prescrição acabará concretizada, com base na pena concreta aplicada na sentença e a partir do trânsito em julgado para a acusação (fatos em 02/11/2013, recebimento da denúncia em 03/04/2014 e sentença nesta data de

29/05/2017, resultando na condenação definitiva de três meses de detenção e destacando a data da apresentação das alegações finais da acusação em 20/04/2017). Inteligência do CP, artigos 109 e 110 com a respectiva vigência no que toca à redação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre -se como de praxe, intimando –se acusação, assistência da vítima e defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Após, voltem conclusos seja para análise de recebimento de recurso, ou, não sendo o caso, para fins de declaração da extinção da punibilidade (prescrição retroativa com base na pena concreta aplicada). Providencie -se o necessário. Palmas-TO, 29/05/2017.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 07 de Novembro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo) .

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANDRESSA JACIARA MACHADO SANTOS– CNPJ/CPF: 10.957.563/0001-26, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034400-52.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012575, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20150012576, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.078,85 (Um Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADRIANO M. DE LIMA– CNPJ/CPF: 08.362.486/0001-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034156-26.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012528, inscrita em : 25/03/2015, referente à TLF, 20150012529, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.166,41 (Um Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA ANTONIA CONCEICAO– CNPJ/CPF: 882.843.441-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031220-91.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160007481, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20160007482, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160007483, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160007484, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em

06/01/2016, referente à COSIP, 20160007485, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20160007486, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160007487, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 06/01/2016, referente à IPTU, 20160007488, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 06/01/2016, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 3.700,16 (Três Mil e Setecentos Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS DANGER FERREIRA E SILVA– CNPJ/CPF: 941.859.481-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029134-21.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010826, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.324,09 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE MARCUS OLIVA DE MATOS– CNPJ/CPF: 01.772.017/0001-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026642-22.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008099, inscrita em 07/05/2015, referente à TLF, inscrita em 07/05/2015, referente à TLF, inscrita em 07/05/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.227,43 (Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EGESA ENGENHARIA S/A– CNPJ/CPF: 17.186.461/0047-86, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025778-47.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006330, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20160006331, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 4.419,13 (Quatro Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos

juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: W W CONSTRUTORA LTDA– CNPJ/CPF: 04.438.306/0001-85, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022565-33.2016.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006027, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 934,49 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J V DE CARVALHO NETO REPRESENTAÇOES– CNPJ/CPF: 12.440.987/0001-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022554-04.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160006008, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 572,29 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CHICANOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME – CNPJ/CPF: 17.319.044/0001-81, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017649-53.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001911, inscrita em 12/08/2015, referente à MULTA-POST, 20160001912, inscrita em : 06/01/2016, referente à TLF, 20160001913, inscrita em 06/01/2016, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.706,55 (Um Mil e Setecentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: KELLY CRISTINA LINS DA SILVA– CNPJ/CPF: 691.740.911-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016270-43.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014458, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP-PC, 20170014459, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, 20170014460, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, 20170014469, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 1.236,30 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOÃO KENNEDY RAMOS DAMASCENO– CNPJ/CPF: 711.754.401-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005061-48.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029996, inscrita em 13/06/2014, referente à IPTU, inscrita em 13/06/2014, referente à IPTU, inscrita em 13/06/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 391,19 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BORGES E OLIVEIRA LTDA – CNPJ/CPF: 38.146.080/0001-60, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035507-68.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140027115, inscrita em: 08/01/2013, 05/02/2014 e 04/01/2012 referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 8.033,74 (Oito Mil e Trinta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de novembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO
1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Edital de Intimação Prazo: 15 (quinze) dias – Sessão Plenária Júri

Autos de Ação Penal nº 5000005-36.1998.827.2731 Chave n.222256607014
Denunciado: ADRIANO SILVA DE PAULO e SÉRGIO MÁRCIO DE OLIVEIRA TORRES
Tipificação: Art.121 § 2º, incisos I (motivo torpe) e III (meio cruel), c.c. artigo 29, do Código Penal Brasileiro
A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ADRIANO SILVA DE PAULO (acusado), brasileiro, solteiro, açougueiro, natural de Inhumas/GO, nascido aos 12/04/1976, filho de Iones Batista de Paulo e de Ionice Silva de Paulo, residente na ARSE 111, QIF, LOTE 13, PALMAS/TO e ou/ ASSENTAMENTO TAQUARI, CHÁCARA RIO VERDE 6, PALMAS/TO, FONE (63) 99295-9915 atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art.121 § 2º, incisos I (motivo torpe) e III (meio cruel), c.c. artigo 29, do Código Penal Brasileiro. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor do DESPACHO exarado no evento 183, e da SESSÃO PLENÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 08:00H. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 16 de novembro de 2017(16/11/2017). EU_____(PEDRO DE ALCANTARA BONILHA - Estagiário de Direito), que digitei

PEIXE
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS
Retifica o Edital de Intimação de Sentença Publicado no Diário de Justiça nº 4112, fls. 63, em 04/09/2017, que erroneamente foi consignado com prazo de 15 dias sendo que são 90 (noventa) dias. AÇÃO PENAL N°: **0000820-50.2014.827.2734** RÉU: **CARLOS ANDRE PEREIRA DOS SANTOS**. A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado CARLOS ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, convivente, entregador, filho de Manoel Divino Pereira dos Santos e de Maria Vera Lucia dos Santos Lopes, RG 5942758 SSP-GO, residente na Av. Oscar José da Silva, n. 105, centro, Peixe-TO, telefone 84318908. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento 35, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos e etc..., Da Decisão Pelo o exposto e mais que dos autos consta julgo PROCEDENTE a denúncia para nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal condenar o réu CARLOS ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, como incursos apenas nas sanções dos artigos 129, § 9º e 147 ambos do Código Penal, sob auspício da Lei 11.340/2006. Da Substituição da Pena: Embora o acusado tenha sido condenado a pena de detenção inferior a um ano, a este não deve ser aplicado o beneficio da substituição da pena por restritiva de direito sob a inteligência do artigo 44, inciso I do Código Penal e entendimento jurisprudencial. Assim aplico a suspensão condicional da pena, nos termos do artigo 77, do Código Penal, sendo que as condições serão impostas após o transito em julgado da sentença, na audiência admonitória. Do recurso Admito recurso em liberdade, tendo em vista que não se faz presente os requisitos da prisão preventiva esculpido no artigo 312 e 313, do Código de Processo Penal. Após o trânsito, dentre outras providências estilares em relação ao sentenciado, se for o caso, delibero: a) expedição de mandado de prisão; b) nome no rol dos culpados; c) ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; d) caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estabelecido, expeça certidão da dívida ativa e encaminhe a Procuradoria da Fazenda Nacional - FUPEM para execução, se o caso; e) designação de audiência admonitória; f) expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; g) formem-se os autos de execução penal; h) anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3o); cumpridas todas as diligências, arquive-se com as cautelas de estilo; i) intimem-se a vítima nos termos do artigo 201 § 2º do Código Processual Penal. J) Se o réu não for encontrado para ser intimado da sentença, fica desde já determinada à intimação através de Edital. Caso, intimado via edital não compareça, expeça-se Mandado de Prisão. m) Caso não efetue o pagamento das custas processuais no prazo determinado, fica desde já determinado a Escrivania para que proceda ao cumprimento obedecendo ao disposto no Provimento n. 06 - CGJUS/ASJCGJUS, publicado no Diário da Justiça/TJTO de 19 de dezembro de 2014, que "dispõe sobe o protesto de sentença condenatória transitada em julgado, custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios. n) Expeça-se Alvará de Soltura, se por outro motivo de não estiver preso. Cumpridas todas as diligências, arquive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 21 de agosto de 2017. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2° via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 16 de Novembro de 2017. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo matricula 353968, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA – Juíza de Direito.

Retifica o Edital de Intimação de Sentença Publicado no Diário de Justiça nº 4094, fls. 70, em 08/08/2017, que erroneamente foi consignado com prazo de 15 dias sendo que são 90 (noventa) dias.
AÇÃO PENAL N° 5000050-74.2011.827.2734
RÉU: VALDECI DIAS DA SILVA
A Doutora CIBELLE MARIA BELLEZIA,Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado VALDECI DIAS DA SILVA, brasileiro, convivente, natural de Santa Filomena/PI, nascido aos 08/01/1955, filho de Narciso Dias da Silva e Filomena Maria dos Santos, portadora do RG nº 323.505 SSP-TO., CPF: 217.280.541-68, residente na Rua 21 QD. 111, lote 14, Setor Sul II, Peixe-TO. Atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento 21, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos e etc... DECIDO. II. FUNDAMENTAÇÃO Atento ao comando inserto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, passo à fundamentação, pois presentes as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento regular do processo e, por conseguinte, ausente qualquer nulidade a ser declarada ou sanada. Incumbe verificar se os autos fornecem elementos necessários e suficientes à comprovação da autoria e da materialidade do delito descrito na denúncia imputado ao réu. Para tanto, imprescindível o exame dos elementos probatórios colhidos nos autos, tanto na fase inquisitorial quanto em Juízo, os quais passa analisar individualmente (CPP, art. 155). DISPOSITIVO: Ex positis, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia coligida no evento 01, para CONDENAR o acusado VALDECI DIAS DA SILVA, já qualificado, na descrição típica do Art. 129, § 9º, do Código Penal, a uma reprimenda de 03 (três) meses de detenção em regime inicial aberto, mais pena de 10 (dez) dias-multa, no valor de um trigésimo do salário mínimo cada dia multa, concedendo ao réu o beneplácito do Sursis. Ainda, declaro extinta a punibilidade do réu APENAS na tipificação penal do Art. 147 do CP, com fincas no art. 107, IV, c/c os arts. 109 VI, 110, § 1º, e 114, II, todos do CP, e art. 61 do CPP. CONDENO, por fim, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação subsidiária do disposto no art. 98, § 3º do CPC/2015. Autorizo o réu - primário portador de bons antecedentes - a apelar em liberdade. Transitada em julgado, expeça-se a guia para cumprimento da pena e intime-o a pagar a pena pecuniária no prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se ao Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes ao sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas. Comuniquem-se o Tribunal Regional Eleitoral e o Cartório Eleitoral a que pertencer os títulos eleitorais do condenado para fins de aplicação dos efeitos dos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; Comunique-se a vítima, conforme determina o art. 201, §2º, CPP. Esgotados os recursos cabíveis no âmbito do Tribunal de Justiça e restando incólume essa sentença, expeça-se o mandado de prisão e guia de execução para o cumprimento imediato da pena, consoante o novel entendimento proclamado pelo Colendo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Habeas Corpus nº 126.292/SP. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. JORDAN JARDIM Juiz de Direito - NACOM. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 16 de Novembro de 2017. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias - O Doutor Nilson Afonso da Silva , Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de **INTERDIÇÃO** nº **0000163-06.2017.827.2734**, propostos por AGUIDA DIAS DE CARVALHO MIRANDA, referente à Interdição de ANGELINA DIAS DE CARVALHO, sendo que por sentença exarada no EVENTO 26 dos autos em epígrafe, proferida na data de 07/11/2017, foi **DECRETADA** a **INTERDIÇÃO** de **ANGELINA DIAS DE CARVALHO** , brasileira, aposentada, portadora do RG. 1.665.393 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.918.861-52, residente e domiciliada na Rua Dionizio Beleza, quadra 42, lote 04, s/n, nesta cidade de Peixe/TO. O relatório médico (LAU9 - evento 1) apontou que a interditanda sofre de várias doenças, tornando esta incapacitada para exercer pessoalmente seus atos da vida civil, pelo que foi nomeada Curadora definitiva na pessoa de **AGUIDA DIAS DE CARVALHO MIRANDA** , brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº. 418.531, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 253.632.801-59, residente e domiciliada na Rua Dionizio Beleza, quadra 42, lote 04,, s/n, nesta cidade de Peixe/TO , para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos. (...) Face ao exposto, nos termos do art. 1767, inciso I do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro ANGELINA DIAS DE CARVALHO, conforme certidão de Nascimento juntada aos autos, absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Em consequência, nos termos do artigo 1775 do Código Civil, nomeio-lhe curador na pessoa de AGUIDA DIAS DE CARVALHO MIRANDA, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 755, I co NCPC. Expeça-se edital e, oportunamente, mandado de inscrição de sentença na forma do art. 755, parágrafo § 30 do NC Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência Judiciária. Intimem-se. Peixe, 07/11/2017. (ass.) Dr. N.A. da S. - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 14 dias do mês de novembro de 2017. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Dr. N.A. da S. – Juiz de Direito em Substituição.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS N. 5000200-90.2004.827.2737
ACUSADO: BENTO BARROS DA SILVA
ADVOGADOS: DR. HILSON CUNHA NOGUEIRA – OABPI 2870 e DR. BRUNO DA SILVA DIAS SOARES OABPI13770
FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS, DR. HILSON CUNHA NOGUEIRA – OABPI 2870 e DR. BRUNO DA SILVA DIAS SOARES OABPI13770, DAS EXPEDIÇÕES DAS SEGUINTES CARTAS PRECATÓRIAS INQUIRITÓRIAS: = PARA GURUPI/TO, A FIM DE INQUIRIR A TESTEMUNHA/VÍTIMA COMUM, FRANCISMAR RIBEIRO DE SOUZA; PARA CRISTALÂNDIA/TO, A FIM DE INQUIRIR A TESTEMUNHA COMUM, JOSÉ CRUZ DE ARAÚJO. INFORMO AINDA QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/12/2017 NÃO IRÁ SE REALIZAR.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RONALDO PEREIRA CARDOSO – II PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **RONALDO PEREIRA CARDOSO – AUTOS Nº: 0005671-55.2016.827.2737** requerida por **ROMILDA PEREIRA DE SOUZA,** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **RONALDO PEREIRA CARDOSO** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **ROMILDA PEREIRA DE SOUZA** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP)**.** ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 19 DE OUTUBRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de NOVEMBRO de 2017 (17/11/2017). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS LOPES – II PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **MARIA DOS SANTOS LOPES – AUTOS Nº: 0004630-19.2017.827.2737** requerida por **EUNICIR NOGUEIRA LOPES,** decretou a interdição do(a) requerido(a) conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MARIA DOS SANTOS LOPES** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **EUNICIR NOGUEIRA LOPES** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP)**.** ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC).

P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 18 DE OUTUBRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de NOVEMBRO de 2017 (17/11/2017). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO MARIA UILHA PERERIA DE ARAUJO - II PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **MARIA UILHA PEREIRA DE ARAUJO – AUTOS Nº: 0008722-45.2014.827.2737** requerida por **ZINEIDE PEREIRA MOTA,** decretou a interdição do(a) requerido(a) conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MARIA UILHA PEREIRA DE ARAUJO** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **ZINEIDE PEREIRA MOTA** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP)**.** ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 19 DE OUTUBRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de novembro de 2017 (17/11/2017). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei.(ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE AMANDA GOMES DA SILVA – II PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **AMANDA GOMES DA SILVA – AUTOS Nº: 0005263-35.2014.827.2737** requerida por **EURIDES GOMES DA SILVA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **AMANDA GOMES DA SILVA** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **EURIDES GOMES DA SILVA** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP)**.** ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.755 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 18 DE OUTUBRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de novembro de 2017 (17/11/2017). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SÓSTENES MARIA DE SÁ – III PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **SOSTENES MARIA DE SÁ – AUTOS Nº: 0005874-17.2016.827.2737** requerida por **JOÃO CARVALHO DE SÁ** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **SOSTENES MARIA DE SÁ** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **JOÃO CARVALHO DE SÁ** *COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP)***.** *ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. NADA MAIS HAVENDO, ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA, DA QUAL LAVREI O PRESENTE TERMO QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES. PORTO NACIONAL/TO, 24 DE AGOSTO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de novembro de 2017 (17/11/2017). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOÃO EUZÉBIO PEREIRA – III PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **JOÃO EUZÉBIO PEREIRA – AUTOS Nº: 0002465-33.2016.827.2737** requerida por **ELIZAETE DE SOUZA CRUZ** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. .. " *POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **JOÃO EUZÉBIO PEREIRA** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **ELIZAETE DE SOUZA CRUZ** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP)***.** *ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. NADA MAIS HAVENDO, ENCERROU-SE A AUDI~ENCIA, DA QUAL LAVREI O PRESENTE TERMO QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES. PORTO NACIONAL/TO, 24 DE AGOSTO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de novembro de 2017 (17/11/2017). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (ass.)* ***HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito".***

EDITAL DE INTERDIÇÃO ELSON PEREIRA DE SOUSA – II PUBLICAÇÃO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **ELSON PEREIRA DE SOUSA – AUTOS Nº: 0001117-43.2017.827.2737** requerida por **ARLETE PEREIRA DE SOUSA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ELSON PEREIRA DE SOUSA** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **ARLETE PEREIRA DE SOUSA** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP)**.** ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 19 DE OUTUBRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E

para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de novembro de 2017 (17/11/2017). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE PEDRO CARNEIRO DOS SANTOS

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **PEDRO CARNEIRO DOS SANTOS – AUTOS Nº: 0005437-73.2016.827.2737** requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO - ABRIGO JOÃO XXIII DE PORTO NACIONAL- TO** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **PEDRO CARNEIRO DOS SANTOS** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **JOANA DOS REIS NERES GOMES** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 , INCISO I DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, §3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP)**.** ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 15 DE JANEIRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de novembro de 2017 (17/11/2017). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROSA DA SILVA BORGES

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** , Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **ROSA DA SILVA BORGES – AUTOS Nº: 0005436-88.2016.827.2737** requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO - ABRIGO JOÃO XXIII DE PORTO NACIONAL- TO,** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença**: DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ROSA DA SILVA BORGES** NOMEANDO-LHE **CURADOR**(A) NA PESSOA DE **JOANA DOS REIS NERES GOMES** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP)**.** ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 21 DE NOVEMBRO DE 2016. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 16 de novembro de 2017 (16/11/2017). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei.(ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
AUTOS N.º 5000097-41.2008.827.2738
AÇÃO: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO- Fazenda Nacional

Executado: Auto Posto Serra Geral – ME, CNPJ 38149167/0001-91 e/ou MAURICIO RODRIGUES GODINHO , inscrito no CPF n.º 510.182.411-91

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS DA SENTENÇA: "Cuida-se de Execução Fiscal em que a parte Exequente pede a extinção do feito em virtude do pagamento do débito. Decido. O pagamento ou cumprimento específico da obrigação tributária implica na extinção da obrigação tributária (CTN, 156, I). Isto posto DECLARO EXTINTO o processo (CPC, 924, II). Providencie o exeqüente a retirada do nome dos executados dos cadastros de negativação creditícia (SERASA, SPC, CADIN etc.) em relação a este processo. Levante-se a penhora, se houver. Honorários pagos; custas pela parte Executada. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga-TO, 5 de março de 2017. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito"

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL

O Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática, Vara Criminal desta Comarca, Juízo de Tocantinópolis, Estado do Tocantins **Helder Carvalho Lisboa**, por nomeação na forma da lei. Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente às pessoas abaixo relacionadas, que na conformidade do disposto no parágrafo único do artigo 439 do Código de Processo Penal, fica a **Lista Definitiva dos Jurados** da Comarca de Tocantinópolis, para o **ano de dois mil e dezoito (2018**), salvo decisão superior em razão de recurso, assim constituída:

JURADO(A):

1- Ana Clélia Coelho De Oliveira-Regional De Ensino

2- Josedilma Milhomem Da Costa Ribeiro-OAB

3- Adarlene Maria Guimarães Chaves- Delegacia Fiscal

4- Aracelli De Mello Silva- Delegacia Fiscal

5- Claudir Aguiar De Oliveira-Professor Dom Orione

6- Carlos Antonio De Oliveira Sousa-Prof. Darcy Marinho

7- Cristiane Alves De Sousa-Prefeitura

8-Cleomar Moreira De Santana- Delegacia Fiscal

9-Daniela Barbosa De Sousa-Shopping

10-Domingos José Moraes Farias- Padrão

11- Denise Santos Sobrinho- XV De Novembro

12-Eliana De Abreu Cardoso Araújo–Prefeitura

13-Emílio Bandeira De Oliveira- SESP

14-Elizabeth Soares Lima Tavares-XV De Novembro

15-Eliomar Santana- Delegacia Fiscal

16- Sônia Maria Da Silva Nonato- Polo Base Indigéna

17-Gizelda Moura Rodrigues- Darcy Marinho

18- Gladson Neres Aires Gabriel-Padrão

19-Georgiana Gomes Da Silva Martins- Dom Orione

20-Hérica Pimentel Wanderley Soares-APAE

21- Ivanilde Vilanova De Macedo Miranda-Prof. Cristo Rei

22- Istelí Gouveia Da Silva Oliveira- Diretoria Regional

23- Joelson Silva Souza-Regional De Ensino

24-Joelson Guterman P. De Araujo- XV De Novembro

25-Sergio Pereira da Costa-Prefeitura

26-José Da Paz Ferreira De Souza- Regional De Ensino

27-José Pereira Filho- Comericante

28-Josiane Moreira Dias- Giuliano Moretti

29- Kátia Magna Ribeiro Dias-Prefeitura

30- Elder de Oliveira Santos- Prefeitura

31-José Hélio Dias Oliveira-Inss

32-João Carlos Batista-Darcy Marinho

33- Júlio César Pereira De Sousa-Professor Darcy Marinho

34- Julles Franck De Araújo Costa-Professor Dom Orione

35- Karla Karolina Pimentel Carvalho-Dertins

36- Karolina Abreu Barbosa-Câmara Municipal

37- Keily Karoline Pereira Da Silva-Professora Padrão

38- Gisley Meireles De Abreu- Delegacia Fiscal

39- Kelley Gonçalves Lima-Delegacia Fiscal

40- Michael Da Silva Moreno- Delegacia Fiscal

41- Edimar Pereira Dos Santos - Delegacia Fiscal

42- Lindalva Carneiro Da Silva-Regional De Ensino

43-Maria Da Conceição Carneiro De Sousa- Reg. De Ensino

44-Maria Da Glória Costa Moura-Colégio Cristo Rei

45- Divino Antonio Cardoso Silva – Colegio José Carneiro De Brito

46- Maria Orlanda Ribeiro Dos Santos- XV De Novembro

47-Maria Luzia Barroso Da Silva- Delegacia Fiscal

48-Maria Do Socorro Lopes De Sousa-Padrão

49-Marcilene Pereira De Sousa- Dom Orione

50- Raimundo Nonato Alves Da Silva – APAE

51-Maria Joselia Barroso Da Silva-Professora Padrão

52-Maria Do Socorro Ferreira Lima Nascimento-Professora Padrão

53-Maria Do Socorro Soares Bezerra- Diretoria Regional

54- Marlan Machado Milhomem- XV De Novembro

55-Nair Virgina Dos Santos- Delegacia Fiscal

56- Roney Gomes De Melo - Prefeitura

57-Olga Cileia Da Silva Santos-Professor-Darcy Marinho

58-Paulo Pinheiro Corrêa- SUCAM

59-Rosangela Pereira Valadares- Cristo Rei

60-Rubenita Costa De Araujo- Cristo Rei

61-Revilmar Barbosa De Andrade-UFT

62-Ianara Pereira da Silva-Prefeitura

63- Rosiany Lopes Pimentel Pereira-Delegacia Fiscal

64-Ricardo Tadeu Carvalho De Almeida- Prefeitura

65-Ronei Gomes De Melo- Prefeitura

66-Roberto Carlos Resplandes Mota- Delegacia Fiscal

67-Rosa Maria Da Silva-Padrão

68-Denivaldo Pereira Lima-Prefeitura

69-Raimundo Valney Gomes Da Silva-Prof. Darcy Marinho

70-Kelmita Nobres Aquino de Sousa-Prefeitura

71-Solange Guimarães Labre Bitar-Professora

72-Simone Elpídia Da Silva- Cristo Rei

73- Simone Resplandes Borges De Morais- Dom Orione

74- Suelene Gomes Silva- Darcy Marinho

75-Wellington De Jesus Caetano Moraes- Prefeitura

76- Waldenia Silva Trajano Santiago-Prof. Darcy Marinho

77- Williana Lima Viana- Padrão

78- Adriana Pereira da Costa-Prefeitura

79-Wires Dos Reis Marinho- Darcy Marinho

80-Vera Lúcia Da Silva Araújo-Tobasa

81-Pedro Cassiano da Silva-Prefeitura

82- Warner Azevedo Coelho- XV De Novembro

83-Dellano Soares Teles-Prefeitura

84- Vaneça Alves Da Silva Sousa- Cristo Rei

85-Ana Paula Fernandes Freitas-Prefeitura

86- Rômulo Rodrigues Lima-Professor Dom Orione

87-Daniel Ribeiro Evangelista-Prefeitura

88- Renildo Barbosa Fortes-Professor Dom Orione

89-Wilson Carvalho Ferreira-Prefeitura

90- Rose Mary Vieira Dos Santos Amoury- XV De Novembro

Para os efeitos do artigo 426 do código de processo penal, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum criminal, publicado no diário da justiça do estado, sendo transcritos a seguir os arts. 436 a 446 deste código, conforme determinado no § 2º do art. 426. **Art. 436**. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá se excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1(m) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437**. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII- os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. **Art. 438**. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial,

filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **Art. 439**. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. **Art. 440**. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441**. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442**. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. **Art. 443**. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 444**. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445**. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. **Art. 446**. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta comarca, Juízo de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, _____, Deyvid Alves Pereira, Escrivão Judicial, a digitei e subscrevi.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO
Autos: 5003579-15.2013.827.2740
Chave: 211890679113
Ação – INTERDIÇÃO
Requerente – LUCIENE GONÇALVES CASTRO

Requerido – FRANCISCA GONÇALVES COSTA
FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA GONÇALVES COSTA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 990.382 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 450.349.401-59, residente e domiciliada Rua Diamante, 345, Céu Azul, Tocantinópolis/TO e nomeada **LUCIENE GONÇALVES CASTRO**, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora do RG nº 209336 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº. 001.773.491-66, residente e domiciliada na Rua Diamante, 345, Céu Azul, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** , nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE FRANCISCA GONÇALVES COSTA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente **Luciene Gonçalves Castro**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO
Autos: 0004029-72.2015.827.2740
Chave: 675163899615
Ação – INTERDIÇÃO
Requerente – IONE BORGES PINHEIRO

Requerido – MARIA TERESA BORGES PINHEIRO
FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **MARIA TERESA BORGES PINHEIRO**, brasileira, viúva, nascida em 14.11.1930, portadora do RG n. 995208 SSP/TO, inscrita no CPF n. 16606469104, residente e domiciliada na Travessa Alves de Castro, n. 123, centro, Tocantinópolis/TO e nomeada **IONE BORGES PINHEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 24.12.1955, portadora do RG n. 12354 SSP/TO, inscrita no CPF n. 13570137104, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Travessa Alves de Castro, n. 123, centro, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** , nos termos do art. 487, inc. I, do CPC

e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA TERESA BORGES PINHEIRO**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente **IONE BORGES PINHEIRO**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado a interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, 20 de março de 2017. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito." Tocantinópolis, 20 de setembro de 2017 **HELDER CARVALHO LISBOA** *Juiz de Direito*

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SINDOJUS

COMISSÃO ELEITORAL 2017 DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 01

O Presidente da Comissão Eleitoral constituída para Eleição do **SINDOJUS-TO** - 2017, nos termos do artigo 54 do Estatuto Social da Entidade, através da presente, divulga o Parecer, bem como os nomes dos candidatos das chapas inscritas e devidamente homologadas:

CHAPA 1: UNIDADE, LUTA E TRANSPARÊNCIA

Nº	Cargo	Candidato/Comarca
Diretoria Executiva (art. 17)		
01	**Presidente**	**Roberto Faustino de Sousa Lima (Palmas)**
02	**Vice-Presidente**	**Irom Ferreira Araújo Júnior (Itaguatins)**
03	**Secretária Geral**	**Elciane Alex Francino (Palmeirópolis)**
04	**Diretor Financeiro**	**Élcio Roberto Kasburg (Miranorte)**
05	**Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais**	**Cristiano Rodrigues de Aquino (Formoso do Araguaia)**
06	**Diretor Jurídico**	**Hugo Pinto Corrêa (Guaraí)**
Conselho Fiscal (Art. 34)		
07	**Membro**	**Jurceles de Melo Rodrigues (Dianópolis)**
08	**Membro**	**Fredson da Silva Menezes (Araguatins)**
09	**Membro**	**Temístocles Vieira de Souza (Miracema)**
10	**Membro**	**Joselândia Costa Marinho (Xambioá)**
11	**Membro**	**Hermes Lemes da Cunha Junior (Colinas)**
12	**Membro**	**Genivaldo Ferreira Barros (Pedro Afonso)**

CHAPA 2: RENOVAÇÃO

Nº	Cargo	Candidato/Comarca
Diretoria Executiva (art. 17)		
01	**Presidente**	**Luana Gonçalves Rodrigues (Paraíso do Tocantins)**
02	**Vice-Presidente**	**Clodoaldo de Sousa Moreira Junior (Colinas)**
03	**Secretária Geral**	**Maria Niraci P. Marinho (Miracema)**

04	**Diretor Financeiro**	**Trajano Pereira de Cerqueira (Gurupi)**
05	**Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais**	**Thatianne Rodrigues Lara de Oliveira Gonçalves (Formoso do Araguaia)**
06	**Diretor Jurídico**	**Edinéia Martins de Sá (Colinas)**
Conselho Fiscal (Art. 34)		
07	**Membro**	**Lilian Silva (Palmas)**
08	**Membro**	**Hawill Moura (Araguaína)**
09	**Membro**	**Tatiana Correia Antunes Moura (Araguaína)**
10	**Membro**	**Willys Aires Pimenta (Ponte Alta)**
11	**Membro**	**Nilmaura Jorge Sales (Guaraí)**
12	**Membro**	**Antônia Clebionora Soares Lima (Pium)**

Eventual impugnação de candidatura deverá ser feita até o dia 21 de novembro de 2017, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 45 do Estatuto do **SINDOJUS-TO**.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2017.

_____

Raimundo Pereira Dias
Presidente

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDOJUS-TO, com fulcro no artigo 54 do Estatuto da Entidade Sindical, verificou que todos os candidatos da **Chapa 1** e da **Chapa 2** são filiados há mais de 02 (dois) anos, estão em pleno gozo dos direitos e deveres estatutários, são ocupantes de cargo efetivo do Poder Judiciário e juntaram declaração de próprio punho afirmando possuir bons antecedentes, razão pela qual decidiu **HOMOLOGAR** tanto as candidaturas da **Chapa 1 - Unidade, Luta e Transparência** quanto as candidaturas da **Chapa 2 – Renovação**, uma vez que preenchem as exigências estatutárias constantes dos artigos 50, 51, 52 e 53.

CHAPA 1: UNIDADE, LUTA E TRANSPARÊNCIA

Nº	**Cargo**	**Candidato/Comarca**
Diretoria Executiva (art. 17)		
01	**Presidente**	**Roberto Faustino de Sousa Lima (Palmas)**
02	**Vice-Presidente**	**Irom Ferreira Araújo Júnior (Itaguatins)**
03	**Secretária Geral**	**Elciane Alex Francino (Palmeirópolis)**
04	**Diretor Financeiro**	**Élcio Roberto Kasburg (Miranorte)**
05	**Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais**	**Cristiano Rodrigues de Aquino (Formoso do Araguaia)**
06	**Diretor Jurídico**	**Hugo Pinto Corrêa (Guaraí)**
Conselho Fiscal (Art. 34)		
07	**Membro**	**Jurceles de Melo Rodrigues (Dianópolis)**
08	**Membro**	**Fredson da Silva Menezes (Araguatins)**

09	**Membro**	**Temístocles Vieira de Souza (Miracema)**
10	**Membro**	**Joselândia Costa Marinho (Xambioá)**
11	**Membro**	**Hermes Lemes da Cunha Junior (Colinas)**
12	**Membro**	**Genivaldo Ferreira Barros (Pedro Afonso)**

CHAPA 2: RENOVAÇÃO

N°	Cargo	Candidato/Comarca
	Diretoria Executiva (art. 17)	
01	**Presidente**	**Luana Gonçalves Rodrigues (Paraíso do Tocantins)**
02	**Vice-Presidente**	**Clodoaldo de Sousa Moreira Junior (Colinas)**
03	**Secretária Geral**	**Maria Niraci P. Marinho (Miracema)**
04	**Diretor Financeiro**	**Trajano Pereira de Cerqueira (Gurupi)**
05	**Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais**	**Thatianne Rodrigues Lara de Oliveira Gonçalves (Formoso do Araguaia)**
06	**Diretor Jurídico**	**Edinéia Martins de Sá (Colinas)**
	Conselho Fiscal (Art. 34)	
07	**Membro**	**Lilian Silva (Palmas)**
08	**Membro**	**Hawill Moura (Araguaína)**
09	**Membro**	**Tatiana Correia Antunes Moura (Araguaína)**
10	**Membro**	**Willys Aires Pimenta (Ponte Alta)**
11	**Membro**	**Nilmaura Jorge Sales (Guaraí)**
12	**Membro**	**Antônia Clebionora Soares Lima (Pium)**

Palmas/TO, 16 de novembro de 2017.

Raimundo Pereira Dias
Presidente

Zilmária Aires dos Santos
Membro titular

Osmar Teixeira Lopes
Membro titular

Domingos Alves de Carvalho Neto
Suplente

Ebenezer Rodrigues Andrade
Suplente

Rosenilson de Paula Varão
Suplente

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO SEI Nº 17.0.000032776-0
INTERESSADO: ESCOLA DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 4653, de 17 de novembro de 2017

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa CESAR NUNES EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME**, CNPJ nº** 57.590.150/0001-10**,** para ministração de curso "**Fundamentos Históricos e Filosóficos dos Direitos Humanos",** para ministração de curso, por meio do instrutor **Doutor César Aparecido Nunes,** destinado aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 24 de novembro deste ano em Palmas-TO, com carga horária total de 07 (sete) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1747343.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2039/2017 da CONTI/DIVACOR (evento 1759368), no Parecer nº 2047/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1760318), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1756550), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 70658, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1760319), visando à contratação da empresa em referência, pelo valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme proposta sob o evento 1747778, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;

2. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho a empresa em referência e demais providências pertinentes; e

3. DEESMAT para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECISÃO nº 4652, de 17 de novembro de 2017

Versam os presentes autos sobre licitação para Registro de Preços (SRP), visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender às demandas do Poder Judiciário Tocantinense.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos atos procedimentais sob sua competência, o contido no Memorando COLIC 3321/2017 (evento 1740340), bem assim, os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 1759736), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 70600/2017 (evento 1760000), oportunidade em que, **REVOGO PARCIALMENTE**, por razões de conveniência e oportunidade, o procedimento licitatório, a partir da publicação do ato convocatório (evento 1705213).

Publique-se.

Em seguida, encaminhem-se os autos à **CCOMPRAS** para juntada de Mapa de Preços adequado, no qual fique evidente o preço médio apurado, e, em seguida, à **COLIC** para o correto recadastramento do certame no SIASGNET e posterior republicação do Edital.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 6289, de 17 de novembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000017470-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 30 de novembro de 2017, os efeitos da PORTARIA Nº 4720/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de novembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 6290, de 17 de novembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000010731-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 30 de novembro de 2017, os efeitos da PORTARIA Nº 4719/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de novembro de 2017 .

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 77, de 17 de novembro de 2017

PROCESSO SEI Nº 16.0.000023519-2
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017-SRP

Cuidam os autos sobre procedimento licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 026/2017, com vistas à aquisição futura de material de expediente, consumo, informática e gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense, IN 1/2015, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1807/2017 da Controladoria Interna (evento 1717443), e nos Pareceres nºs 1871/2017 e 2040/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (eventos 1727165 e 1759494), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 70530/2017 (evento 1759504), oportunidade em que, revendo os autos, desconsidero o ato sob evento 1727172 e **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Atas das Sessões 01, 02 e Complementar do Pregão Eletrônico nº 26/2017-SRP e Termo de Adjudicação (eventos 1594557, 1618022, 1618022, 1712008 e 1734856), para que produza seus efeitos legais às empresa:

1. C. F. DA SILVA - ME, CNPJ 04.853.505/0001-50, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, pelo valor total de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais);
2. R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ 06.015.659/0001-06, item 21, pelo valor total de R$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais);
3. O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 10.638.290/0001-57, itens 15, 20, 23 e 31, pelo valor total de R$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais);

4. RODRIGUES DA SILVA E MARTINS LTDA - ME, CNPJ 18.952.892/0001-96, itens 10, 11, 12 e 19, pelo valor total de R$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais);
5. BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ 21.189.579/0001-52, itens 14 e 30, pelo no valor total de R$ 9.043,00 (nove mil quarenta e três reais);
6. MJ COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 21.348.472/0001-00, itens 32 e 33, pelo valor total de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais);
7. ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EP, CNPJ/CPF: 27.300.795/0001-00, itens 17 e 25, pelo valor total de R$ 7.364,00 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais); e
8. LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 27.307.079/0001-54, item 22, pelo valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:
1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA	45.441.789/0001-54	5001406-84.2013.827.2718	R$ 38,50
ADRIANO CABRAL VOLPINI	162.572.558-21	0010761-68.2016.827.2729	R$ 483,30
ALFRIDES JOSE BAUER	421.436.839-87	0000258-69.2016.827.2702	R$ 96,00
ANTONIO OSMAR SOARES DO NASCIMENTO	479.459.231-00	0005172-04.2015.827.2706	R$ 432,00
BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74	0000857-49.2015.827.2732	R$ 292,49
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	0007539-30.2017.827.2706	R$ 30,50
BANCO GMAC S/A	17.352.667/0001-56	5000036-77.2007.827.2719	R$ 68,50
BANCO ITAULEASING S/A	49.925.225/0001-48	5000050-60.2008.827.2708	R$ 62,50
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	5000333-60.2012.827.2735	R$ 63,00
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	0003774-03.2017.827.2722	R$ 30,50
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	5003166-11.2008.827.2729	R$ 56,49
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	0006935-97.2017.827.2729	R$ 28,50
CIMAG COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP	02.904.693/0001-72	0001155-06.2017.827.2721	R$ 804,06
CLEITON SANTOS SILVA	869.914.691-49	0030815-26.2014.827.2729	R$ 163,00
ELSON ANTONIO A. DE OLIVEIRA	472.633.261-91	5001391-30.2008.827.2706	R$ 104,50
EXPEDITO MARTINS VELOSO	33.199.746/0001-25	5000029-61.2003.827.2740	R$ 58,75
FACTO = FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	00.331.801/0002-10	0018389-45.2015.827.2729	R$ 39,50
JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA	136.915.701-00	5000331-50.2008.827.2729	R$ 94,50
JOSE BATISTA DA SILVA	350.441.791-91	0035173-34.2014.827.2729	R$ 117,74
MARCEL SALES CAMPELO	628.729.743-34	0008215-40.2016.827.2729	R$ 48,50
MARTINS E GOMES LTDA	01.772.599/0001-44	5001964-05.2007.827.2706	R$ 510,15
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO	25.063.991/0001-82	5000903-93.2013.827.2708	R$ 156,41
PLANETA VEICULOS E PEÇAS PALMAS	06.060.916/0002-02	0002497-72.2015.827.2737	R$ 1.364,32

RAFAEL DE JESUS ROCHA FERREIRA	016.856.691-58	5000684-61.2006.827.2729	R$ 327,00
WILSON DE AZEVEDO FILHO	015.928.578-09	0025655-20.2014.827.2729	R$ 155,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 17.0.000031023-9

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Data: Dia 04 de dezembro de 2017, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br.*

Palmas, 16 de novembro de 2017.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP

Processo nº: 17.0.000032165-6

Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2017

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de botijão de gás vazio e reabastecimento de gás GLP em botijão de 13kg

Data: Dia 01 de dezembro de 2017, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br.*

Palmas, 16 de novembro de 2017.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (**Relatora**)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br